Município da Chamusca

PROTOCOLO Nº 86/2026

COLABORAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Considerando que:

A União Desportiva da Chamusca solicitou ao Município da Chamusca apoio financeiro para a aquisição de 15 casacos desportivos destinados à sua equipa de Veteranas de Futsal Feminino, no âmbito da participação na época desportiva de 2026/2027.

A equipa participará na Liga Feminina de Futebol de Rua CAF O MIRANTE – Liga de Honra, competição de que foi vencedora na época de 2024/2025, contribuindo para a promoção do desporto feminino e para a divulgação do concelho da Chamusca.

O orçamento apresentado para a aquisição dos equipamentos ascende a 315,00 € (trezentos e quinze euros).

Os municípios dispõem de atribuições na área dos tempos livres e desporto, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A União Desportiva da Chamusca é uma associação desportiva legalmente constituída e registada no registo das associações do concelho da Chamusca.

O n.º 1 do artigo 17.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo no Município da Chamusca (RACH) prevê a possibilidade de apoio municipal a projetos e ações pontuais promovidos por associações.

Nos termos do n.º 3 do artigo 17.º do RACH, os apoios financeiros ao investimento e à realização de ações pontuais ou eventos periódicos são concedidos sob a forma de protocolo.

É celebrado o presente protocolo:

ENTRE:

MUNICÍPIO DA CHAMUSCA, pessoa coletiva nº 501 305 564, com sede na Rua Direita de São Pedro, 2140-098 Chamusca, distrito de Santarém, telefone número 249 769 100, fax número 249 760 211, com endereço de *email* geral@cm-chamusca.pt, representado

pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Jorge Lino Mira, com poderes para o ato, como **Primeiro Outorgante**;

E

UNIÃO DESPORTIVA CHAMUSCA, associação sem fins lucrativos, número de identificação fiscal de pessoa coletiva 502 180 404, com sede na Avenida Gago Coutinho nº 37,2140-053, Chamusca, distrito de Santarém, com endereço de *email* uniaodesportivadachamusca@gmail.com representado pelo Exmo. Sr. Vice-Presidente da Direção, João Lino Bráz, com poderes para o ato, como Segundo Outorgante.

Cláusula 1.ª

Objeto

1. O Município da Chamusca atribui à União Desportiva da Chamusca um apoio financeiro de 315,00 € (trezentos e quinze euros), destinado à aquisição de 15 casacos desportivos para a equipa de Veteranas de Futsal Feminino.

2. Os equipamentos destinam-se à utilização pelas atletas, designadamente nos dias de jogo, no âmbito da participação da equipa na época desportiva de 2026/2027.

Cláusula 2.ª

Legalidade da despesa

A verba referida na cláusula anterior constituirá um encargo financeiro para o ano de 2026, será satisfeita pela dotação, do orçamento em vigor, na qual tem cabimento: classificação orgânica: 0102; classificação económica: 040701, ficha de cabimento n°46436/2026, tendo-lhe sido atribuído o número de compromisso n.º 49037/2026.

Cláusula 3ª

Obrigações

Pelo presente protocolo o **Segundo Outorgante** compromete-se a:

a) Aplicar o apoio financeiro à finalidade definida no presente protocolo;

b) Apresentar os documentos comprovativos da despesa e prestar os esclarecimentos solicitados pelo Município;

c) Colocar o logótipo do Município da Chamusca nos casacos desportivos;

d) Manter a situação regularizada perante a Autoridade Tributária e Aduaneira, a Segurança Social e o Município da Chamusca.

Cláusula 4.ª

Vigência

O presente protocolo é válido desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2026.

Cláusula 5.ª

Aprovação

O presente protocolo foi aprovado em reunião da Câmara Municipal da Chamusca de 04/11/2026.

Cláusula 6.ª

Área de Atribuição

O presente protocolo destina-se à área dos tempos livres e desporto, de acordo com a alínea f) do n. º2 do artigo 23.º, da Lei n. º75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação.

Cláusula 7.ª

Legislação

1.O presente protocolo é celebrado no âmbito da legislação aplicável, nomeadamente, alíneas o) e u) do número 1 do artigo.º. º33.º, da Lei n. º75/2013 de 12 de setembro.

2.O presente protocolo está ao abrigo dos dispositivos legais e regulamentares em vigor.

Cláusula 8.ª

Dúvidas Interpretativas

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução do presente protocolo serão resolvidas pelo **Primeiro Outorgante**, ouvido o **Segundo Outorgante**.

Cláusula 9.ª

Publicitação e Publicidade

Ambos os Outorgantes deverão publicitar este protocolo nos locais de estilo e publicá-los nas suas páginas de Internet.

Chamusca, 04 de novembro de 2026

O Presidente da Câmara Municipal da Chamusca,

(Dr. Nuno Jorge Lino Mira)

O Vice-Presidente da Direção União Desportiva da Chamusca

(João Lino Braz)